

Modalidade do trabalho: Ensaio teórico
Evento: XX Jornada de Pesquisa

O SISTEMA PRISIONAL BRASILEIRO SOB A PERSPECTIVA DA BIOPOLÍTICA E DO RACISMO DE ESTADO: O PERFIL DOS SUJEITOS QUE COMPÕEM A POPULAÇÃO CARCERÁRIA¹

Luana Rambo Assis², Maiquel Ângelo Dezordi Wermuth³.

¹ PROJETO DE PESQUISA DO CURSO DE MESTRADO EM DIREITOS HUMANOS DA UNIJUI

² Assistente Social. Mestranda em Direitos Humanos – UNIJUI. Bolsista Integral da CAPES. Email: luanarambo@yahoo.com.br

³

Doutor em Direito pela UNISINOS, professor da graduação em Direito da UNIJUI e UNISINOS e do Mestrado em Direitos Humanos da UNIJUI. Email: madwermuth@gmail.com

1 Introdução

O perfil dos sujeitos que na sociedade contemporânea abarrotam as prisões brasileiras advém, na grande maioria, de segmentos pauperizados, com elevados índices de privações e restrições no âmbito social, econômico, político e cultural. A seletividade e a segregação existentes no universo prisional possuem um viés biopolítico, afinal, a seleção desses sujeitos é tida como uma das formas eficientes de higienização e limpeza social dos segmentos redundantes e inservíveis diante do modelo econômico e social vigente. Desta forma, objetiva-se com o presente estudo compreender quais os interesses que o racismo de Estado defende e protege no momento em que segrega os setores vulnerabilizados nas muralhas das prisões brasileiras.

2 Metodologia

A pesquisa foi desenvolvida partindo do método dialético crítico, baseado nas categorias de historicidade, totalidade e contradição. Arelado a pesquisas qualitativas em material bibliográfico tais como: livros, artigos científicos, teses de doutorado e coleta de dados em sites.

3 Resultados e Discussões

A falência do sistema prisional brasileiro no que concerne à reintegração social e à preservação dos direitos humanos fundamentais das pessoas privadas de liberdade desde há muito já foi constatada e reiteradamente denunciada por órgãos de proteção e defesa de direitos humanos – tanto no âmbito nacional quanto internacional. A Comissão Interamericana de Direitos Humanos é um órgão que rotineiramente denuncia as violações de direitos das pessoas privadas de liberdade. As prisões brasileiras são instâncias de controle social na qual são “depositadas e despejadas” todas as pessoas

Modalidade do trabalho: Ensaio teórico
Evento: XX Jornada de Pesquisa

consideradas redundantes, irrelevantes, inservíveis, ou seja, o “refugio humano” da sociedade de consumo.

Em complemento ao controle social individualizado(sociedade disciplinar) surge, em meados do século XVIII e início do século XIX, a biopolítica, que cumpre com a função de gestão política da vida humana. O poder deixa de atingir o corpo individualmente e passa a controlar e administrar o corpo da população – do homem espécie (FOUCAULT, 2010).

No que pertine ao surgimento da biopolítica como mecanismo de gestão e controle social Ayub (2014, p. 84) refere que

o surgimento da sociedade de controle marca o nascimento da biopolítica. Só podemos pensar em termos de biopolítica quando dispositivos de poder investem um conjunto de indivíduos, a população, visando manipular ou gerenciar os efeitos provenientes da vida em sociedade.

Neste ínterim, só é possível problematizar e compreender a biopolítica inserida em uma sociedade de controle, na qual os sujeitos sociais são na mesma proporção e intensidade excluídos e incluídos da seara política. É nesse sentido que Castro (2011) afirma que a biopolítica não se apropria da vida para suprimi-la, mas sim para administrá-la em termos regulativos, ou seja, trata-se de distribuir o vivente em um domínio de valor e de utilidade. É nesse movimento que Foucault evidencia como a potência da vida humana passa a ser aproveitada pelo Estado e pelas instituições como elemento de poder, ou seja, passa-se a incluir a vida humana nos cálculos do poder.

Corroborando com a análise foucaultiana, Danner (2010) menciona que a biopolítica vai se ocupar dos processos biológicos relacionados ao homem-espécie, estabelecendo sobre os mesmos uma forma de regulamentação. É de suma necessidade “regular” o comportamento humano para que este seja produtivo e contribua com a aceleração e o desenvolvimento do sistema de produção em voga.

Partindo do exposto, a biopolítica é uma ferramenta de gestão da vida humana e pode-se aferir que nunca a vida do homem foi tão valorizada e preservada como nos tempos atuais. A vida é força de trabalho, de produção. Se bem administrada e controlada, será fonte de lucro e riquezas. No entanto, muitas vidas estão sendo ceifadas/marginalizadas e vitimadas pelo fenômeno da morte simbólica. Neste contexto, o racismo de Estado assume proporções significativas de forma a explicar o processo de extinção da “raça ruim” do seio social. A prisão, neste processo, assume a função de depósito no qual será removido o lixo humano produzido pela biopolítica e o racismo de Estado. Em se tratando do racismo de Estado, Foucault (2010, p.214) explica que

no contínuo biológico da espécie humana, o aparecimento das raças, a distinção das raças, a hierarquia das raças, a qualificação de certas raças como boas e de outras, ao contrário, como inferiores, tudo isso vai ser uma maneira de fragmentar esse campo do biológico de que o poder se incumbiu; uma maneira de defasar, no interior da população, uns grupos em relação aos outros. Em

Modalidade do trabalho: Ensaio teórico
Evento: XX Jornada de Pesquisa

resumo, de estabelecer uma cesura que será do tipo biológico no interior de um domínio considerado como sendo precisamente um domínio biológico. Isso vai permitir ao poder tratar uma população como uma mistura de raças ou, mais exatamente, tratar a espécie, subdividir a espécie de que ele se incumbiu em subgrupos que serão, precisamente, raças. Essa é a primeira função do racismo: fragmentar, fazer cesuras no interior desse contínuo biológico a que se dirige o biopoder.

Já a segunda função do racismo, revela Foucault (2010, p. 215), será legitimar a morte do “outro” a partir de uma maneira inteiramente nova, compatível com o biopoder: a partir de então, “a morte do outro, a morte da raça ruim, da raça inferior (ou do degenerado, ou do anormal), é o que vai deixar a vida em geral mais sadia, e mais pura.” A eliminação do perigo biológico representado pelo outro é legitimada, dessa maneira, conforme estiver diretamente relacionada ao fortalecimento da própria espécie ou da raça: “a função assassina do Estado só pode ser assegurada, desde que o Estado funcione no modo do biopoder, pelo racismo.”

Diante disso, pode-se constatar que o poder hegemônico predominante na sociedade capitalista utiliza do racismo como uma das formas de extirpar a “raça ruim”, os indesejados, os improdutivos, ou seja, fragmenta o tecido social de modo a estabelecer uma espécie de “limpeza social”. Esse processo de higienização e exclusão da “raça ruim” tem como fator basilar impedir a contaminação social, afinal, o contágio com seres irrelevantes poderá dificultar a plena ascensão do modo de produção. O lixo humano, os inservíveis para o sistema econômico devem ser alçados para longe dos olhos da classe elitizada. O racismo estabelece o “direito de matar”, ou seja, eliminar, extirpar o outro e em decorrência desse processo muitos segmentos encontram-se no mundo da invisibilidade e da privação de direitos. O racismo de Estado deflagra o viés contraditório das relações sociais, afinal, a vida nunca foi tão valorizada, cuidada e estimada, no entanto, fica difícil compreender como é possível tirar a vida do outro, do diferente, daquele que possui outros atributos que não os estipulados pelo padrão normativo em vigência. Que poder tem o Estado de estabelecer o direito de morte e a que interesses este representa?

O racismo de Estado está presente no sistema prisional brasileiro por meio da seletividade e da segregação carcerária, pois o perfil da massa de reclusos gira em torno de pessoas pauperizadas, negras, analfabetas, inseridas no mercado informal de trabalho, quando não desempregadas. Esse segmento populacional são os alvos prediletos do sistema de justiça. Dorneles (2008, p.61) aponta que “este contingente populacional de pequenos infratores são parasitas sociais que sujam as ruas e envergonham os bons cidadãos, devendo ser vigiados, controlados, afastados e, mesmo, eliminados”.

Neste ínterim, Frade (2008) menciona que o controle social sobre o comportamento do indivíduo atende aos ditames seculares do poder, pois, dirige-se ao pobre, ao sujeito de baixa escolaridade, transformando a construção do Direito em uma real tendência de controle, propagando a exclusão em detrimento da inclusão, atuando sobre manifestações externas, longe de englobar suas causas, fazendo da própria lei uma ferramenta de manutenção dos interesses dos poderosos. Portanto, nesse

Modalidade do trabalho: Ensaio teórico
Evento: XX Jornada de Pesquisa

sentido, o controle social é uma forma de legitimar a dominação. O controle social é um mecanismo de poder.

Isso indica, segundo Batista (2007), que o sistema prisional brasileiro cumpre com o papel de legitimação da ordem estabelecida, no momento em que seleciona e segrega em meio ao seu universo setores da sociedade que são considerados pela lógica neoliberal desnecessários e irrelevantes. Essas pessoas precisam ficar afastadas da sociedade extramuros, que somente possui espaço para aqueles sujeitos que atendem aos padrões normativos vigentes, ou seja, pessoas com poder aquisitivo e status condizente com a lógica hegemônica dominante.

Portanto o racismo de Estado existente no sistema prisional por meio da seletividade é um mecanismo de controle e legitimação do poder hegemônico, pois, de acordo com o estudo realizado, pode-se constatar que os alvos preferenciais do sistema de justiça advém das classes vulnerabilizadas e estigmatizadas pelo fenômeno da pobreza, consideradas de acordo com Bauman (2005) “cidadãos falhos” ou “seres humanos refugados”.

4 Conclusões

A seletividade e a segregação são fenômenos que perpassam as discussões contemporâneas acerca do sistema prisional brasileiro. Com frequência os meios de comunicação de massa noticiam cenas das mais diversas atrocidades e desumanidades perpetuadas no universo carcerário e os principais alvos dessas violações são os sujeitos vulnerabilizados em decorrência da privação econômica, social, política e cultural.

Todo esse processo de “seleção” possui um viés biopolítico, afinal, a biopolítica é um instrumento de legitimação e manutenção do poder. Atua estabelecendo por meio da gestão social coletiva uma espécie de controle social, delimitando aqueles segmentos que serão incluídos, bem como os que serão excluídos das relações sociais.

No que concerne ao perfil da população carcerária, percebe-se a forte presença do racismo de Estado no processo de escolha daqueles que irão abarrotar os cárceres brasileiros. Por meio da lógica do racismo de Estado é possível eliminar a “raça ruim”, a raça imoral/anormal, retirando do contexto social os seres supérfluos e indesejados e lançando-os para bem longe dos olhos da massa elitizada. Os muros e a frieza das prisões brasileiras oferecem estes depósitos de lixo humano no qual serão descartados os dejetos que não mais podem ser reciclados.

5 Palavras- Chave

Biopoder; Sistema Prisional; Seletividade.

Modalidade do trabalho: Ensaio teórico
Evento: XX Jornada de Pesquisa

6 Referências Bibliográficas

AYUB, João Paulo. Introdução à analítica do poder de Michel Foucault. São Paulo: Intermeios, 2014.

BATISTA, Nilo. Introdução Crítica ao Direito Penal Brasileiro. 11ª ed. Rio de Janeiro: Editora Revan, 2007

BAUMAN, Zigmunt. Vidas Desperdiçadas. Rio de Janeiro: Zahar, 2005.

CASTRO, Edgardo. Lecturas foucaulteanas. Una historia conceptual de la biopolítica. La Plata: Unipe Editorial Universitaria, 2011.

DANNER, Fernando. O Sentido da Biopolítica em Michel Foucault. Revista Estudos Filosóficos. n. 4, p. 143-157, Minas Gerais, 2010. Disponível em <<http://www.ufsj.edu.br/revistaestudosfilosoficos>>. Acesso em jan. 2015.

FOUCAULT, Michel. Vigiar e punir: história da violência nas prisões. 38º ed. Rio de Janeiro: Vozes, 2010.

_____. Em defesa da sociedade: curso no Collège de France (1975-1976). 2. ed. São Paulo: WMF Martins Fontes, 2010.

_____. História da Sexualidade I: A Vontade de Saber. Rio de Janeiro: Edições Graal, 2012.

FRADE Laura. Quem Mandamos para a Prisão? Visões do Parlamento Brasileiro sobre a Criminalidade. Brasília: Liber Livro, 2008.

DORNELLES, João Ricardo. Conflito e Segurança. Entre pombos e falcões. 2 ed. Rio de Janeiro. Lumen Juris, 2008.